



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONTRATO Nº. 454/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 448/2022, DISPENSA Nº. 161/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, OPERADORES, RECEPCIONISTAS, ELETRICISTAS PEDREIROS E BORRACHEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGROPECUÁRIA, OBRAS, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na Rua Polônia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente na cidade de Reserva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, XXVI e suas alterações posteriores, bem como Dispensa de Licitação nº. 161/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Contratação de pessoa jurídica para locação de serviços profissionais: serviços gerais, motoristas, assistentes administrativos, operadores, recepcionistas, eletricitas pedreiros e borracheiros, em atendimento às Secretarias de: Administração, Fazenda, Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Agropecuária, Obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Urbanismo e Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 06 do Edital de Dispensa nº. 161/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VALORES

Nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, ficam renovadas a execução dos itens acima abaixo descritos, pelo período de 04(quatro), nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ R\$ 150.787,49(cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 6: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	4	4.402,35	17.609,40
2	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	4	4.402,35	17.609,40
3	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	4	4.402,35	17.609,40
4	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	4	4.402,35	17.609,40
5	Serviços de motorista de caminhão, carga horária 44 horas semanais	MES	4	4.402,35	17.609,40
6	Operador de máquinas pesadas	MES	4	5.078,09	20.316,36
7	Operador de máquinas rodoviárias	MES	4	4.405,95	17.623,80
8	Operador de máquinas rodoviárias	MES	4	4.405,95	17.623,80
11	Taxa administrativa	GBL	1		7.180,53

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.001.26.782.0010.2023-114-3.3.90.37.00.00.01000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 22/12/22, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 01 de março de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:

RG. n°:

Nome Completo:

RG. n°: